



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Processo Administrativo nº 0801010100.000078/2026-81

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Sr. José Jair Franzner – Prefeito

OBJETO: Contratação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul para realização de apresentações dos grupos folclóricos que a integram, como parte da programação oficial da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, no período de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), proposta apresentada pela CONTRATADA, programação oficial do evento e demais documentos constantes no processo.

A apresentação artística objeto desta contratação será aberta ao público e terá acesso gratuito, observadas as regras próprias da 36ª Schützenfest – Edição 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADA: LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 00.284.651/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto ocorrerá no período de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme programação, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

As apresentações ocorrerão em horários e com durações variáveis, conforme programação oficial do evento.

O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e se estenderá por 180 (cento e oitenta) dias após a data da última apresentação.

A data ou o horário de execução dos serviços poderão ser alterados mediante instrumento formal próprio, desde que haja anuência expressa do contratado, autorização da Administração

e preservação do interesse público, sem alteração do objeto ou das demais condições essenciais da contratação.

VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global da contratação é de R\$ 41.880,06 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos), correspondente à participação integrada dos grupos folclóricos abrangidos pela contratação nas apresentações previstas na programação oficial da 36ª Schützenfest – Edição 2026.

O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive ca-chês artísticos, encargos, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devido qualquer valor adicional pelo CONTRA-TANTE em razão da execução das obrigações previstas na contratação.

O valor da presente contratação é fixo e irrevogável, considerando tratar-se de contrato por esco-po predefinido, com prazo de execução determinado e vigência total não superior a 12 (doze) me-ses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução e o recebimento do objeto pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ateste da execução e regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação.

LOCAL DE EXECUÇÃO: As apresentações artísticas serão realizadas no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

APRESENTAÇÕES 36ª SCHÜTZENFEST - FESTA DOS ATIRADORES 2026

Grupo Folclórico / Categoria Integrante	Data da Apresentação	Horário de Início	Local / Pavilhão	Valor Referencial Alocado
Representação Geral da Liga (Abertura Oficial)	11/11/2026	Solenidade Oficial	Parque de Eventos	Composto no Global

Liga de Grupos Folclóricos Germânicos	12/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Hansa Humboldt (Adulto)	13/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Adulto)	13/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Master)	14/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnsros (Adulto)	14/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Mirim / Infantil)	15/11/2026	11h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Infanto)	15/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Centro Cultural Neue Heimat (Infanto)				
Grupo Folclórico Schroederland (Mirim/Infantil)	15/11/2026	17h	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Juvenil)	16/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Adulto)	17/11/2026	20h	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Norden Tal Volkstanzgruppe (Sênior)	18/11/2026	Intervalo Fritz e Frida	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnros (Infanto)	18/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Grupo Folclórico Grünes Tal (Juvenil)	19/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Adulto)	19/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Infanto)	20/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sonnenlicht	20/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Adulto)	20/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker de Luzerna	21/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Norden Tal Volkstanzgruppe (Adulto)	21/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Mirim / Infantil)	22/11/2026	11h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnros (Mirim / Infantil)	22/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Mirim e Infanto)	22/11/2026	17h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.41 15	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90 - Aplicações Diretas	519

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO o teor da justificativa/termo de referência (anexo I), anexo deste;

CONSIDERANDO que a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa-se que o objeto em questão será contratado com fulcro no art. 74, inciso II, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ressalta-se, ainda, que a entidade ser contratada atende aos requisitos de habilitação previstos no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Odir Júnior Almeida Goulart
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Processo Administrativo nº 0801010100.000078/2026-81

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e das justificativas constantes dos autos, declaro inexigível a licitação para contratação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul, para viabilizar a participação integrada dos grupos folclóricos por ela representados na realização de apresentações culturais integrantes da programação oficial da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, promovida pelo Município de Jaraguá do Sul, no período de 11 a 22 de novembro de 2026, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), proposta apresentada pela CONTRATADA, programação oficial do evento e demais documentos constantes no processo.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos de exclusividade e demais documentos integrantes do processo.

Dessa forma, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a contratação da **LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 00.284.651/0001-50, pelo valor global de R\$ 41.880,06 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos), recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Processo Administrativo nº 0801010100.000078/2026-81

OBJETO: Contratação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul para realização de apresentações dos grupos folclóricos que a integram, como parte da programação oficial da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, no período de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), proposta apresentada pela CONTRATADA, programação oficial do evento e demais documentos constantes no processo.

A apresentação artística objeto desta contratação será aberta ao público e terá acesso gratuito, observadas as regras próprias da 36ª Schützenfest – Edição 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADA: LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 00.284.651/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto ocorrerá no período de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme programação, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

As apresentações ocorrerão em horários e com durações variáveis, conforme programação oficial do evento.

O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e se estenderá por 180 (cento e oitenta) dias após a data da última apresentação.

A data ou o horário de execução dos serviços poderão ser alterados mediante instrumento formal próprio, desde que haja anuência expressa do contratado, autorização da Administração e preservação do interesse público, sem alteração do objeto ou das demais condições essenciais da contratação.

VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global da contratação é de R\$ 41.880,06 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos), correspondente à

participação integrada dos grupos folclóricos abrangidos pela contratação nas apresentações previstas na programação oficial da 36ª Schützenfest – Edição 2026.

O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive ca-chês artísticos, encargos, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devido qualquer valor adicional pelo CONTRA-TANTE em razão da execução das obrigações previstas na contratação.

O valor da presente contratação é fixo e irrevogável, considerando tratar-se de contrato por esco-po predefinido, com prazo de execução determinado e vigência total não superior a 12 (doze) me-ses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução e o recebimento do objeto pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ateste da execução e regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação.

LOCAL DE EXECUÇÃO: As apresentações artísticas serão realizadas no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.4115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90 - Aplicações Diretas	519

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e
Lazer

INEXIGIBILIDADE 244/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul para participação na programação da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores de 2026, mediante a realização das apresentações folclóricas dos grupos que a integram, no período de 11 a 22 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será contratado de forma única, por valor global, considerando a atuação integrada da Liga na participação dos grupos que a integram na programação da 36ª Schützenfest.

1.3. A execução das apresentações ocorrerá conforme programação, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

1.4. O objeto desta contratação não será parcelado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando que a contratação compreende a participação integrada da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul na realização das apresentações previstas para a 36ª Schützenfest.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento de contratação.

1.5.1.2. O prazo de execução do objeto compreenderá o período de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal.

1.5.2. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização do instrumento.

1.5.3. A contratada deverá formalizar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, salvo justificativa aceita pela Administração.

1.5.4. O objeto do presente Termo de Referência não poderá sofrer reajuste durante o prazo ordinário de execução e vigência contratual, considerando tratar-se de contratação por escopo predefinido, com execução determinada e vigência inicialmente não superior a 12 (doze) meses.

1.5.4.1. Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, e desde que mantida a vantajosidade da contratação, poderá ser aplicado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observada a legislação vigente e mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A solução consiste na contratação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul para a realização das apresentações dos grupos que a integram durante a 36ª Schützenfest, de forma integrada e conforme programação definida pela Administração Municipal.

3.2. Considerando a natureza pontual do objeto e sua vinculação à realização do evento, a solução compreende as atividades necessárias à organização e realização das apresentações previstas, encerrando-se com a conclusão da programação da 36ª Schützenfest.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de execução do objeto, considerando que as condições para realização das apresentações serão previamente estabelecidas pela Administração Municipal e comunicadas à contratada conforme a programação da 36ª Schützenfest.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela contratada.

4.2.2. A participação dos grupos folclóricos integrantes da Liga na execução das apresentações não caracteriza subcontratação, por se tratar de atividade diretamente vinculada

à finalidade e à própria constituição da entidade contratada, permanecendo a Liga responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.2.2. A participação dos grupos folclóricos integrantes da Liga na execução das apresentações não caracteriza subcontratação, por se tratar de atividade diretamente vinculada à finalidade e à própria constituição da entidade contratada, permanecendo a Liga responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.2.3. A participação dos grupos folclóricos convidados pela Liga, identificados no item 5.5 deste Termo de Referência, ocorrerá nos termos da declaração apresentada pela contratada, sem contratação direta desses grupos pela Administração Municipal, permanecendo a Liga responsável pela organização das respectivas participações e pelo cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, sua execução pontual, o prazo reduzido de execução e o fato de não se identificarem, no caso concreto, riscos que justifiquem a exigência dessa garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, mediante a participação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul nas apresentações folclóricas previstas na programação da 36ª Schützenfest, pelo valor global contratado.

5.2. As apresentações serão realizadas no período de **11 a 22 de novembro de 2026**, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, conforme programação, horários, locais e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

5.3. A contratada deverá assegurar a participação dos grupos folclóricos que integram a Liga e que estejam relacionados na documentação que instrui o processo, nas apresentações previstas na programação da 36ª Schützenfest.

5.4. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as orientações da Administração Municipal e em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.5. A participação dos grupos folclóricos Hansa Humboldt, Grupo Folclórico Schroederland, Grupo Folclórico Sonnenlicht e Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker, de Luzerna/SC, decorre de convites realizados pela própria Liga, sem cobrança direta, a título gratuito para a Administração Municipal, com a finalidade de promover e valorizar a cultura e as

danças folclóricas germânicas, conforme declaração apresentada pela contratada e programação anexa a este Termo de Referência.

5.6. A contratação e o pagamento pela Administração Municipal serão realizados exclusivamente em favor da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul, na condição de contratada, cabendo a esta a responsabilidade por eventuais repasses de valores aos grupos participantes, conforme os ajustes estabelecidos entre as partes, sem geração de obrigação de pagamento direto pela Administração Municipal aos grupos convidados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser registrada nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratada deverá atender às orientações e determinações emitidas pelo fiscal do contrato no exercício de suas atribuições, desde que relacionadas à execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto será recebido após a realização das apresentações previstas na programação da 36ª Schützenfest, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução das atividades e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.1.2. O recebimento do objeto será formalizado mediante termo detalhado ou outro registro equivalente, que ateste a realização das apresentações e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. No caso de constatação de pendências ou irregularidades na execução do objeto, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à sua regularização, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução das apresentações e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas na contratação.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. a data da emissão;

7.2.2.2. os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante;

7.2.2.3. o período de execução do objeto;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente conforme a legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, considerando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012,

de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e a Portaria SMFA nº 11/2023, c/c § 5º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

b) A contratada que se enquadre em alguma hipótese de isenção, não incidência ou outro tratamento tributário diferenciado deverá informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a legislação vigente, Decreto Municipal nº 17.339/2023 c/c art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação.

7.2.4.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso necessário.

7.2.4.2. Constatando-se eventual situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelas medidas administrativas cabíveis, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Tesouraria da Diretoria Financeira e Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução do objeto e o respectivo recebimento pela Administração.

7.3.3. O documento fiscal deverá discriminar a prestação dos serviços realizada e o respectivo período de execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA DE SELEÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do processo de contratação.

8.1.2. A contratação direta decorre da inviabilidade de competição caracterizada nos autos, estando a razão da escolha da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul fundamentada nos documentos que instruem o processo de contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de formalização da contratação, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.2.1. Estatuto social ou ato constitutivo da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, quando houver;

8.2.2.2. Ata de eleição ou documento equivalente que comprove a composição da diretoria e os poderes de representação da entidade.

8.2.2.3. Documento de identificação do representante legal da entidade;

8.2.2.4. Procuração, quando a contratação for formalizada por representante que não seja o responsável legal da entidade.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.3.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando exigível;

8.2.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, quando aplicável;

8.2.3.5. Comprovação de regularidade perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, quando exigida para a formalização da contratação.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira

8.2.4.1. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como suas características e forma de execução.

8.2.5. Qualificação técnica

8.2.5.1. Não será exigida documentação específica de qualificação técnica, sem prejuízo dos documentos que integram a instrução da contratação direta e que demonstram as características e condições da entidade contratada relacionadas ao objeto.

8.2.6. A contratada deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável à contratação direta, quando cabíveis.

8.3. Documentação relativa à inexigibilidade

8.3.1. A instrução da contratação direta deverá observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a documentação necessária à comprovação da hipótese de inexigibilidade, da razão da escolha da contratada e da justificativa de preço.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global da contratação é de **R\$ 41.880,06** (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos).

10.2. Para definição do valor da contratação, foi utilizado como parâmetro o valor de R\$ 40.497,34 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), praticado na contratação realizada no exercício de 2025 para objeto de natureza equivalente, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante utilização da Calculadora do Cidadão disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, considerando o último índice disponível na data da elaboração da justificativa de preço, correspondente ao mês de agosto de 2026, resultando no valor de R\$ 41.880,06.

10.3. O valor estabelecido no item 10.1 corresponde ao valor global considerado para a formalização da presente contratação e para a execução integral do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

- **Funcional:** 39.001.13.392.1100.4.115
- **Projeto:** Realização da Festa do Atirador-Schützenfest
- **Natureza:** 3.3.90 – Aplicações Diretas
- **Fonte:** 1.500.0000.0080 – Recursos Próprios
- **Fonte:** 1.501.0000.0536 – Schützenfest

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando aplicável.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, por meio dos servidores formalmente designados para as respectivas funções, conforme Termo de Ciência e Anuência de Designação de Gestor e Fiscal.

12.1.1. A gestão ficará sob responsabilidade de **Gilmara Franco Ferreira da Cruz**, matrícula nº 7802, tendo como gestora suplente **Natalie Janine Petry**, matrícula nº 7872.

12.1.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade de **Vera de Tofol**, matrícula nº 7261, tendo como fiscal suplente **Ismael Niels**, matrícula nº 8915, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, nos termos estabelecidos no instrumento de contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integra este Termo de Referência, como anexo, o cronograma de apresentações da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul.

APRESENTAÇÕES 36ª SCHÜTZENFEST - FESTA DOS ATIRADORES 2026

Grupo Folclórico / Categoria Integrante	Data da Apresentação	Horário de Início	Local / Pavilhão	Valor Referencial Alocado
Representação Geral da Liga (Abertura Oficial)	11/11/2026	Solenidade Oficial	Parque de Eventos	Composto no Global
Liga de Grupos Folclóricos Germânicos	12/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Hansa Humboldt (Adulto)	13/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Adulto)	13/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Master)	14/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Grupo Folclórico Sünnros (Adulto)	14/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Mirim / Infantil)	15/11/2026	11h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Infanto) Centro Cultural Neue Heimat (Infanto)	15/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Mirim/Infantil)	15/11/2026	17h	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Juvenil)	16/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Adulto)	17/11/2026	20h	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Norden Tal Volkstanzgruppe	18/11/2026	Intervalo Fritz e Frida	Pavilhão Oficial	Composto no

(Sênior)				Global
Grupo Folclórico Sünnsros (Infanto)	18/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Juvenil)	19/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Adulto)	19/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Infanto)	20/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sonnenlicht	20/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Adulto)	20/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker de Luzerna	21/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Norden Tal Volkstanzgruppe (Adulto)	21/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Mirim / Infantil)	22/11/2026	11h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnros (Mirim / Infantil)	22/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Mirim e Infanto)	22/11/2026	17h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Integra o processo administrativo no SEI, em documento apartado deste Termo de Referência, a declaração apresentada pelo presidente da Liga de Grupos Folclóricos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Germânicos de Jaraguá do Sul, na qual atesta que os convites aos grupos folclóricos participantes da 36ª Schützenfest foram realizados a título gratuito, bem como assume a responsabilidade pelos eventuais repasses de valores aos grupos participantes, decorrentes das apresentações realizadas no evento.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 244/2026
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, mediante ato delegado pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a entidade **LIGA DE GRUPOS FOLCLÓRICOS GERMÂNICOS DE JARAGUÁ DO SUL**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 00.284.651/0001-50, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº 800, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89256-250, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 244/2026**, pactuam o presente contrato mediante sujeição às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da Liga de Grupos Folclóricos Germânicos de Jaraguá do Sul para realização de apresentações folclóricas germânicas dos grupos que a integram, como parte da programação oficial da 36ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, no período de 11 a 22 de novembro de 2026, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), proposta apresentada pela CONTRATADA, programação oficial do evento e demais documentos constantes no processo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. a programação oficial aplicável às apresentações objeto desta contratação;

1.2.4. os documentos de exclusividade e representação dos grupos folclóricos abrangidos pela contratação; e

1.2.5. os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
39.001.13.392.1100.4115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90 - Aplicações Diretas	519

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será por preço global, conforme definido no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência, a proposta comercial e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.4. Identificada inexecução, falha ou irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, quando cabível.

3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos.

3.8. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito

sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e se estenderá por 180 (cento e oitenta) dias após a data da última apresentação prevista.

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá no período de 11 a 22 de novembro de 2026, conforme programação, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

4.1.2. As apresentações ocorrerão em horários e com durações variáveis, conforme programação oficial aplicável aos grupos folclóricos abrangidos pela presente contratação.

4.2. A data ou o horário de execução dos serviços poderão ser alterados mediante instrumento formal próprio, desde que haja anuência expressa do contratado, autorização da Administração e preservação do interesse público, sem alteração do objeto ou das demais condições essenciais da contratação.

4.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos.

4.3. O objeto será recebido após a realização das apresentações previstas na programação da 36ª Schützenfest, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução das atividades e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

4.3.1. O recebimento do objeto será formalizado mediante termo detalhado ou outro registro equivalente que ateste a realização das apresentações e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou neste contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

4.3.3. Constatadas pendências ou irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução das apresentações e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. As apresentações artísticas serão realizadas no Parque Municipal de Eventos Ademar

Frederico Duwe, situado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

5.2. As condições necessárias à realização das apresentações serão estabelecidas pela Administração Municipal e comunicadas previamente à CONTRATADA, observadas a programação, a organização, a segurança e o funcionamento do evento.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a participação dos grupos folclóricos que a integram e que estejam abrangidos pela presente contratação, responsabilizando-se por sua organização e articulação para o cumprimento da programação estabelecida.

5.4. As apresentações deverão observar as características próprias das manifestações folclóricas e das tradições culturais de origem germânica, inclusive quanto aos trajes, repertórios e demais elementos característicos de cada grupo.

5.5. A CONTRATADA deverá observar os horários, locais, duração e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal, mantendo organização e pontualidade de modo a não comprometer a programação oficial do evento.

APRESENTAÇÕES 36ª SCHÜTZENFEST - FESTA DOS ATIRADORES 2026

Grupo Folclórico / Categoria Integrante	Data da Apresentação	Horário de Início	Local / Pavilhão	Valor Referencial Alocado
Representação Geral da Liga (Abertura Oficial)	11/11/2026	Solenidade Oficial	Parque de Eventos	Composto no Global
Liga de Grupos Folclóricos Germânicos	12/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Grupo Folclórico Hansa Humboldt (Adulto)	13/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Adulto)	13/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Master)	14/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnsros (Adulto)	14/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Mirim / Infantil)	15/11/2026	11h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Infanto) Centro Cultural Neue Heimat (Infanto)	15/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland	15/11/2026	17h	Pavilhão Oficial	Composto no Global

(Mirim/Infantil)				
Regenwalde Tanzgruppe (Juvenil)	16/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Schroederland (Adulto)	17/11/2026	20h	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Norden Tal Volkstanzgruppe (Sênior)	18/11/2026	Intervalo Fritz e Frida	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnros (Infanto)	18/11/2026	20h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Juvenil)	19/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Regenwalde Tanzgruppe (Adulto)	19/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global

Grupo Folclórico Grünes Tal (Infanto)	20/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sonnenlicht	20/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Centro Cultural Neue Heimat (Adulto)	20/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker de Luzerna	21/11/2026	20h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Norden Tal Volkstanzgruppe (Adulto)	21/11/2026	23h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Grünes Tal (Mirim / Infantil)	22/11/2026	11h30	Pavilhão Oficial	Composto no Global
Grupo Folclórico Sünnros (Mirim /	22/11/2026	14h00	Pavilhão Oficial	Composto no

Infantil)				Global
Regenwalde Tanzgruppe (Mirim e Infanto)	22/11/2026	17h00	Pavilhão Oficial	Composto no Global

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 41.880,06 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos), correspondente à execução integral do objeto contratado.

6.1.1. No valor contratado estão compreendidos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto e os encargos legalmente atribuídos à CONTRATADA.

6.1.2. A contratação será executada por valor global, considerando a atuação integrada da CONTRATADA na organização e participação dos grupos folclóricos que a integram na programação da 36ª Schützenfest – Edição 2026.

6.2. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado em parcela única, após a efetiva execução e o recebimento do objeto pela Administração.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente a data de emissão, os dados do instrumento contratual e do órgão contratante, o período de execução do objeto, o valor a pagar e as retenções tributárias eventualmente incidentes.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Finalizada a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Tesouraria da Diretoria Financeira e Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4.1. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento física ou eletrônica ou transferência eletrônica, na forma adotada pelo CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou documento equivalente em conformidade com a legislação vigente, observando as regras aplicáveis às retenções tributárias, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, do Decreto Municipal nº 17.339/2023, da Portaria SMFA nº 11/2023 e demais normas aplicáveis.

6.5.1. Caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese de isenção, não incidência ou outro tratamento tributário diferenciado, deverá informar expressamente essa condição no documento fiscal, acompanhada da documentação pertinente, quando exigível.

6.6. A Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas cadastrais disponíveis, podendo solicitar à CONTRATADA a apresentação da documentação pertinente quando necessária.

6.6.1. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, eventual irregularidade superveniente não impedirá, por si só, o pagamento devido, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.8. O objeto do presente contrato não poderá sofrer reajuste durante o prazo ordinário de execução e vigência contratual, considerando tratar-se de contrato por escopo predefinido, com execução determinada e vigência inicialmente não superior a 12 (doze) meses.

6.8.1. Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, e desde que mantida a vantajosidade da contratação, poderá ser aplicado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a legislação vigente e mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

6.9. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente contratação.

8.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

9.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

9.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADA, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

9.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

9.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADA em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

9.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

10.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

10.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

10.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

10.4. Quando da extinção, o CONTRATANTE deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

11.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente contratação, verificando sua conformidade com o edital, o termo de referência e o instrumento contratual, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução e ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá pelos danos materiais, pessoais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

12.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrange os atos praticados por seus representantes, prepostos, auxiliares e pelos integrantes dos grupos folclóricos envolvidos na execução do objeto, permanecendo a Liga responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato.

12.3. A participação dos grupos folclóricos integrantes da Liga na execução das apresentações não caracteriza subcontratação, por constituir atividade diretamente vinculada à finalidade e à própria constituição da CONTRATADA, sendo vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas.

12.4. A execução do objeto não estabelecerá vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e os representantes, prepostos, auxiliares ou integrantes dos grupos folclóricos vinculados à CONTRATADA, cabendo a esta a responsabilidade pelos encargos que lhe sejam legalmente atribuídos em decorrência da execução contratual.

12.5. A CONTRATADA deverá reparar, recompor ou indenizar os danos comprovadamente decorrentes de sua atuação na execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais medidas cabíveis previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

12.7. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá após o término da vigência contratual quanto aos fatos ocorridos durante a execução do objeto e cujos efeitos venham a ser posteriormente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e demais princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

14.2. Nenhuma atividade ou obrigação não prevista originalmente no objeto poderá ser executada ou exigida sem prévia autorização do CONTRATANTE e, quando necessária, a correspondente formalização contratual.

14.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e demais encargos que lhe sejam legalmente atribuídos em decorrência da execução do objeto, não se estabelecendo, por esse motivo, vínculo ou responsabilidade do CONTRATANTE perante seus representantes, prepostos, auxiliares ou integrantes dos grupos folclóricos.

14.4. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização adequada e sem descaracterização do objeto contratado.

14.5. A execução deste contrato e a solução dos casos omissos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e as demais normas aplicáveis.

14.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização da contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

14.7. A eventual tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de direito ou prerrogativa assegurada neste contrato ou na legislação não importará novação, renúncia ou alteração das obrigações pactuadas.

14.8. Os documentos que integram a contratação serão interpretados de forma conjunta e complementar, observada a compatibilidade entre suas disposições e o objeto efetivamente contratado.

14.9. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do Termo de Referência.

14.9.1. A participação dos grupos folclóricos integrantes da Liga na execução das apresentações não caracteriza subcontratação, por constituir atividade diretamente vinculada à finalidade e à própria constituição da entidade contratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JARAGUÁ DO SUL/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas: